

Ata n.º 1

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniu no Salão Nobre da Câmara Municipal de Alter do Chão, o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (Arquitetura), da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, previsto e não ocupado no mapa de pessoal de Alter do Chão, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, datado de 24 de maio do corrente ano, constituído por:

Alexandra Miguel Margalho Figueira Falé, Chefe de Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção do Município de Sousel, na qualidade de presidente do Júri, **Tânia Michel dos Santos Matos**, técnica superior (Arquiteta), na qualidade de primeiro vogal efetivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e **Francisco Diogo de Contente Parelho**, técnico superior (Engenheiro Civil), na qualidade de segundo vogal efetivo.

A presente reunião teve por finalidade proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar.

No seguimento do exposto, o Júri deliberou conforme segue:

Métodos de seleção: será utilizado como método de seleção obrigatório a **Avaliação Curricular** e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção, conforme previsto nos n.º 4 e 6.º do artigo 36.º da LTFP e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

A **Avaliação Curricular** (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, ou profissional, no percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. A **Avaliação Curricular** (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitação Académica: HA;

- Formação Profissional: FP;
- Experiência Profissional: EP;

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

Sendo:

HA = Habilitações Acadêmicas: onde será ponderada a titularidade de grau acadêmico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.-----

- Habilitação acadêmica ao nível da Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Integrado Pós-Bolonha em Arquitetura – 18 valores;
- Habilitação acadêmica de grau superior exigida à candidatura – 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respectivos certificados.

Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 7 horas.

A formação profissional será valorada nos seguintes termos:

- Sem ações de formação – 0 valores;
- Ações de formação com duração \leq a 35 horas – 10 + 1 valor/cada ação;
- Ações de formação com duração $>$ a 35 horas – 10 + 2 valores/cada ação;
- Participação em workshops, colóquios, conferências, congressos, seminários, simpósios, encontros ou outros da mesma natureza = 1 valor/cada.

Ao serem contabilizadas as respectivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.

EP = Experiência Profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

- Sem experiência profissional ou menos de um ano de experiência: 10 valores;
- De um ano de experiência profissional e até quatro anos: 14 valores;
- Por cada ano completo de experiência para além de quatro anos, acresce 1 valor até ao limite máximo de 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, sob pena de não ser considerado para efeitos de Avaliação Curricular. -----

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da fórmula:

$$AC = HA \times 40\% + FP \times 20\% + EP \times 40\%$$

=== A **Entrevista Profissional de Seleção** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

----A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

----Parâmetros a avaliar:-----

A = **Motivação e maturidade para o desempenho do lugar** – 4 valores

Satisfaz integralmente – 3 a 4 valores

Satisfaz – 2 a 2,9 valores

Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores

B= Interesse e experiência profissional – 4 valores

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores

Satisfaz — 2 a 2,9 valores

Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores

C = Capacidade de expressão — 4 valores

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores

Satisfaz — 2 a 2,9 valores

Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores

D = Espírito de iniciativa - 4 valores

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores

Satisfaz — 2 a 2,9 valores

Satisfaz pouco — 1 a 1,9 valores

E = Preocupação pela valorização e atualização profissional - 4 valores

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores

Satisfaz — 2 a 2,9 valores

Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores

=== A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resultará da aplicação da seguinte fórmula: $EPS = a + b + c + d + e$

===**Ordenação Final** – A ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

---Será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.-----



---Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

---Não havendo mais assuntos a tratar, foi a reunião encerrada pelas dezasseis horas e trinta minutos, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada e rubricada pelos membros do júri.-----

O Júri,

Presidente do Júri: _____

1º Vogal efetivo: _____

2º Vogal efetivo: _____